



TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Município de Beberibe, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, procedeu à abertura de processo de licitação, na modalidade de Tomada de Preços nº **06.27.01/2023**, oriundo do Gabinete da Prefeita cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de planejamento, desenvolvimento e execução de soluções de comunicação digital (marketing digital) junto ao Gabinete da Prefeita do Município de Beberibe/CE.

Na sessão licitatória ocorrida no dia 28/08/2023 a Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos com a abertura dos envelopes de habilitação, e no dia 04/09/2023 a Comissão Permanente de Licitação se reuniu para análise dos mesmos, julgando **INABILITADA** as empresas: **HARLEY BRAGA DIAS SIMOES - ME inscrita no CNPJ sob o nº 08.730.259/0001-08** apresentou o Balanço Patrimonial em desacordo com o item 6.2.12. (Não apresentou termo de abertura e de encerramento do respectivo balanço) do edital. **ASM COMUNICACAO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 07.331.119/0001-96** apresentou CRC - Certificado de Registro Cadastral em desacordo com o item 3.1.1. do Edital ("vencido"). **F O SANTOS SERVICOS E ASSESSORIA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 21.623.908/0001-21** apresentou CRC - Certificado de Registro Cadastral em desacordo com o item 3.1.1. do Edital ("vencido"), não cumpriu com os itens 6.2.14, 6.2.15, 6.2.17, 6.2.18, 6.2.19, 6.2.20, 6.2.21 e 6.2.22 todos do edital. **A V ASSESSORIA CONTABIL, SERVICOS E INFORMATICA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 13.075.241/0001-41** apresentou CRC - Certificado de Registro Cadastral em desacordo com o item 3.1.1. do Edital ("vencido"), apresentou Certidão negativa de falência ou concordata em desacordo com o item 6.2.11. do Edital ("vencido"), não cumpriu com os itens 6.2.14, 6.2.15, 6.2.17, 6.2.18, 6.2.19, 6.2.20, 6.2.21 e 6.2.22 todos do edital. Iniciando-se, a partir da publicação do aviso de julgamento de habilitação que foi dia 06/09/2023, foi declarado aberto o





prazo recursal, cumprindo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a".

Encerrado o prazo recursal dia 15 de setembro de 2023, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte dos licitantes inabilitados a Comissão Permanente de Licitação, declara a **LICITAÇÃO FRACASSADA**, tendo em vista não ter restado qualquer licitante habilitado.

Por oportuno, devolvo o processo ao órgão de origem para que sejam adotadas as providências cabíveis quanto à repetição do certame.

Beberibe/CE, 19 de setembro de 2023.


Josimar Gomes Sousa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

